



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.627,93 (treze mil seiscentos e vinte e sete reais com noventa e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3190.04.00.00.00.00.0001 – contratação por tempo determinado
Valor: R\$ 13.627,93.

Art. 2º - Para cobrir o crédito do art. 1º será utilizada a seguinte redução:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3190.11.00.00.00.00.0001 – vencimentos e vantagens fixas
Valor: R\$ 13.627,93

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº2.735/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.016/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 28 de maio de 2025

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa referido, na atividade já citada, para regularizar o pagamento de contratação temporária pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, especificamente para o cargo de Fiscal Ambiental.

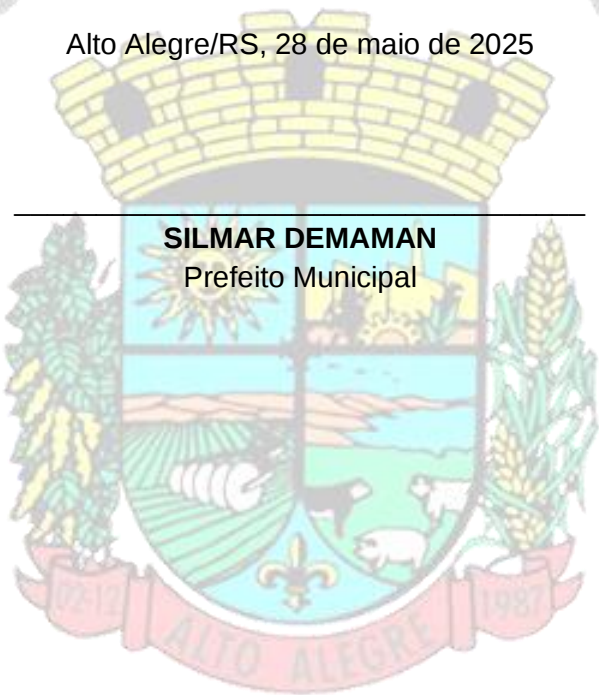
Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Alto Alegre/RS, 28 de maio de 2025

SILMAR DEMAMAN

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

